



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 410/2013, de 04 de setembro de 2013.

**Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e da outras Providências.**

**O PREFEITO DE MEDIANEIRA**, estado do Paraná e o **Diretor Presidente do IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no **Art. 40, § 1º, inciso I**, da Constituição Federal, com o acréscimo do **Art. 6º-A, da E.C. 70/2012, de 29 de Março de 2012**, combinado com o que dispõe o **Art. 24, inciso II, da Lei Municipal 081/05, de 29 de Outubro de 2005**,

### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, Aposentadoria por Invalidez Permanente – com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para a Sra. **IZABEL OLIMPIO**, brasileira, casada, portadora do **RG. 7.225.341-8 - PR, CPF. Nº 028.937.449-90**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Nível de vencimentos VIII, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais calculados com base na remuneração do cargo efetivo, apurando-se o Benefício Mensal Proporcional de R\$ 692,69 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais, passando o referido benefício a ser reajustado no futuro pelo princípio da paridade.

**Art. 2º** A referida Servidora Pública Municipal, passará a ser integrada no Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, vinculando-se a contar da publicação deste Decreto ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante envio, digitalização, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a Legislação em Vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 04 de setembro de 2013.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente do IPREMED**